



PROCESSO	S/N
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	Denúncia de irregularidades de arquitetos e urbanistas por ausência de RRT dos ambientes projetados e executados na Casa Cor.

## DELIBERAÇÃO CEP-2016-070-08

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 4 de outubro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando fiscalização realizada pelo CAU/DF na instituição Casa Cor em Brasília-DF, localizada na SHIS QI 09 LOTE D – LAGO SUL, e a constatação de irregularidades de arquitetos e urbanistas em relação à falta de RRT dos ambientes projetados e executados;

Considerando que o gerente de fiscalização Cristiano Ramalho informou que o Departamento de Fiscalização encaminhou Ofício à Casa Cor, com prazo de 10 dias úteis, solicitando que a mostra CASA COR Brasília fornecesse informações e contatos dos profissionais responsáveis pelos ambientes apresentados, no entanto a Casa Cor não se manifestou no prazo estipulado pelo CAU/DF.

Considerando o Capítulo I, artigo 1º, da Resolução nº 91 do CAU/BR, “a elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010”.

### DELIBEROU:

- 1 - Por notificar os profissionais responsáveis pelos ambientes que não possuem RRT de projeto e execução;
- 2 – Caso o Departamento de Fiscalização do CAU/DF não localize os profissionais, a Casa Cor será notificada para prestar as devidas informações.

Com 4 votos favoráveis, 0 contrário, e 0 abstenção.

Brasília- DF, 4 de outubro de 2016.

**Tony Marcos Malheiros**

Conselheiro Titular

**Igor Soares Campos**

Conselheiro Titular

**Aleixo de Souza Furtado**

Conselheiro Titular

**Eliete de Pinho Araújo**

Conselheiro Titular